

LEI Nº 556/2015.
DE: 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de até 10% (dez por cento) no orçamento do Município, no exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento anual do corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 10% (Dez por cento).

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE SETEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL